



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA nº 451/2006-TJ

Dispõe sobre o exercício da atividade de advocacia por servidores do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 28, IV, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e art. 130, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando, ainda, as disposições contidas no Ato nº 105, do Superior Tribunal de Justiça, de 01 de junho de 2005, cuja aplicação, por analogia, contempla aos assemelhados no âmbito do Poder Judiciário deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do Poder Judiciário Estadual bacharéis em Direito, efetivos ou não, inclusive cedidos e requisitados, devem firmar declaração, sob as penas da lei, de que não exercem atividade de advocacia, ainda que em defesa do próprio interesse.

§ 1º. A declaração mencionada no *caput* deste artigo será exigida também dos atuais servidores que vierem à forma-se em Direito.

§ 2º. Os futuros servidores bacharéis em Direito, na data de sua investidura, deverão firmar a declaração aludida.

Art. 2º. A declaração, referida no artigo 1º, deverá ser encaminhada, até 20 de maio de 2006, ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinada pelo servidor, segundo o modelo anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração e ao Controle Interno averiguar a veracidade das informações prestadas na declaração, se necessário, com a colaboração dos superiores hierárquicos no tocante aos servidores a eles subordinados.

Art. 3º. A inobservância da vedação de que trata esta Portaria, acarreta a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade do servidor, sem prejuízo da remessa das pertinentes informações à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção deste Estado - para as providências de sua competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Natal, 25 de abril de 2006.

Desembargador *AMAURY DE SOUZA MOURA SOBRINHO*
Presidente